



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES  
Publicado sob o nº 426/2011  
Em: 22/06/2011  
[Assinatura]  
Protocolista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2011**



**Concede reajuste de 11% (onze por cento) no  
vencimento dos Servidores do Magistério  
Público Municipal de Itarana/ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 11% (onze por cento) no vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal de Itarana/ES.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo II - Tabela de Salário do Magistério - 25 horas, da Lei Complementar n.º 002/2008, passa a vigor com os valores constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento 2011.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 22 de junho de 2011.

**EDIVAN MENEGHEL**  
Prefeito Municipal